



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 11 de novembro de 2022 - ANO V - EDIÇÃO Nº 505

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 072, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO E EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA 1ª FASE DA COMPETIÇÃO DA COPA DO MUNDO FIFA/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na *COPA DO MUNDO FIFA 2022*, a realizar-se no Qatar, e

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira de Futebol, todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

DECRETA:

Art. 1º - O Expediente normal de trabalho e de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, nos dias 24 e 28 de novembro e dia 02 de dezembro de 2022, datas em que ocorrerão os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na 1ª fase da competição da Copa do Mundo FIFA/2022, será estabelecido conforme abaixo discriminado:

- **Dia 24 de novembro de 2022, quinta-feira, o expediente se iniciará normalmente e encerrará as 14h00min, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público;**
- **Dia 28 de novembro de 2022, segunda-feira, o expediente se iniciará normalmente e encerrará as 12h00min, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público;**
- **Dia 02 de dezembro de 2022, sexta-feira, o expediente se iniciará normalmente e encerrará as 14h00min, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.**

Parágrafo Único: - Nas datas e períodos mencionados no presente artigo, o horário para descanso e refeição será reduzido para 30 minutos.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 150, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O PREENCHIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP e demais alterações, e considerando a quantidade de vagas constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2022 para o emprego público efetivo de **ATENDENTE**, e a necessidade da abertura de mais 02 (duas) vagas para o referido emprego público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado, além do constante do Edital do Concurso Público nº 001/2022, o preenchimento de mais 02 (dois) empregos públicos efetivos de **Atendente**, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009 e demais alterações posteriores.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 31 de outubro de 2022.

Autoridade Certificadora



EXPEDIENTE:

Edição e Assinatura digital: Camila C.B.M Plachi
Publicação: Alex Israel de Andrade
Endereço: Praça das Águas, 100
Bairro: Jardim São Domingos - 137900-00
CNPJ: 45.741.527/0001-05
Telefone: (19)3646-9700

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 151, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, O SENHOR CARLOS ADALBERTO MASCARIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que o Senhor **Carlos Adalberto Mascarin**, portador do RG nº 18133067-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o emprego público de **Motorista**, Cód. 20-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificado em 1º lugar, com 176,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, o **Senhor CARLOS ADALBERTO MASCARIN**, RG nº 18133067-SSP/SP, para o emprego público efetivo de MOTORISTA, Cód. 20-EPE, a partir do dia 01 de novembro de 2022, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.228,40 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 31 de outubro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 152, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, O SENHOR JULIO AFONSO PARREIRA BETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que o Senhor **Júlio Afonso Parreira Betti**, portador do RG nº 41428253-X-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o emprego público de **Motorista**, Cód. 20-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificado em 3º lugar, com 164,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, o **Senhor JULIO AFONSO PARREIRA BETTI**, RG nº 41428253-X-SSP/SP, para o emprego público efetivo de MOTORISTA, Cód. 20-EPE, a partir do dia 01 de novembro de 2022, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.228,40 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 31 de outubro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 153, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME

CELETISTA, O SENHOR LUCAS FABRIS BRAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que o Senhor **Lucas Fabris Braz**, portador do RG nº 582400089-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o emprego público de **Motorista**, Cód. 20-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificado em 5º lugar, com 160,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, o **Senhor LUCAS FABRIS BRAZ**, RG nº 582400089-SSP/SP, para o emprego público efetivo de MOTORISTA, Cód. 20-EPE, a partir do dia 01 de novembro de 2022, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.228,40 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 31 de outubro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 154, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, O SENHOR RAFAEL MIGUEL MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que o Senhor **Rafael Miguel Moreira**, portador do RG nº 489781913-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o emprego público de **Motorista**, Cód. 20-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificado em 6º lugar, com 148,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, o **Senhor RAFAEL MIGUEL MOREIRA**, RG nº 489781913-SSP/SP, para o emprego público efetivo de MOTORISTA, Cód. 20-EPE, a partir do dia 01 de novembro de 2022, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.228,40 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 31 de outubro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 155, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, O SENHOR LEANDRO CABRAL MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que o Senhor **Leandro Cabral Moreira**, portador do RG nº 418342854-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o emprego público de **Administrador de Cemitério**, Cód. 47-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro



Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, Lei Municipal nº 082/2022, **classificado em 1º lugar, com 84,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, o **Senhor LEANDRO CABRAL MOREIRA**, RG nº 418342854-SSP/SP, para o emprego público efetivo de ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIO, Cód. 47-EPE, a partir do dia 01 de novembro de 2022, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.981,08 (um mil, novecentos e oitenta e um reais e oito centavos) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 31 de outubro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 156, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, A SENHORA ALESSANDRA MARIA VINCO PIANTAVINHA PAVAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que a Senhora **Alessandra Maria Vinco Piantavinha Pavan**, portador do RG nº 46370891-X-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o emprego público de **Atendente**, Cód. 05-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificado em 1º lugar, com 92,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, a **Senhora ALESSANDRA MARIA VINCO PIANTAVINHA PAVAN**, RG nº 46370891-X-SSP/SP, para o emprego público efetivo de ATENDENTE, Cód. 05-EPE, a partir do dia 01 de novembro de 2022, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.228,40 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 31 de outubro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 157, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, A SENHORA ANDRESSA CRISTINA DA SILVA GABRIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que a Senhora **Andressa Cristina da Silva Gabriel**, portador do RG nº 470978971-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o emprego público de **Atendente**, Cód. 05-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificado em 2º lugar, com 92,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, a **Senhora ANDRESSA CRISTINA DA SILVA GABRIEL**, RG nº 46370891-X-SSP/SP, para o emprego público efetivo de ATENDENTE, Cód. 05-EPE, a partir do dia 01 de novembro de 2022, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta)



horas, referência R\$ 1.228,40 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 31 de outubro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 158, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, O SENHOR LUCAS DE AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que o Senhor **Lucas de Aguiar**, portador do RG nº 414278999-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o emprego público de **Engenheiro Agrônomo**, Cód. 10-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificado em 1º lugar, com 88,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, a **Senhora LUCAS DE AGUIAR**, RG nº 414278999-SSP/SP, para o emprego público efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, Cód. 10-EPE, a partir do dia 01 de novembro de 2022, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 2.892,64 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 31 de outubro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 159, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, O SENHOR MIGUEL ALVES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que o Senhor **Miguel Alves Ribeiro**, portador do RG nº 599083517-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o emprego público de **Escriturário**, Cód. 09-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificado em 1º lugar, com 80,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, o **Senhor MIGUEL ALVES RIBEIRO**, RG nº 599083517-SSP/SP, para o emprego público efetivo de ESCRITURÁRIO, Cód. 09-EPE, a partir do dia 01 de novembro de 2022, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.228,40 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 31 de outubro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 160, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, O SENHOR RAFAEL GODOY FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que o Senhor **Rafael Godoy Ferreira**, portador do RG nº 54304340-X-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o emprego público de **Escriturário**, Cód. 09-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificado em 2º lugar, com 80,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, o **Senhor RAFAEL GODOY FERREIRA**, RG nº 54304340-X-SSP/SP, para o emprego público efetivo de ESCRITURÁRIO, Cód. 09-EPE, a partir do dia 01 de novembro de 2022, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.228,40 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 31 de outubro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 161, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, A SENHORA THUANY DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que a Senhora **Thuany de Oliveira**, portador do RG nº 495906165-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o emprego público de **Escriturário**, Cód. 09-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificado em 3º lugar, com 76,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, a **Senhora THUANY DE OLIVEIRA**, RG nº 495906165-SSP/SP, para o emprego público efetivo de ESCRITURÁRIO, Cód. 09-EPE, a partir do dia 01 de novembro de 2022, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.228,40 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 31 de outubro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 162, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, O SENHOR EDUARDO ANTONIO BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que o Senhor **Eduardo Antonio Bueno**, portador do RG nº 573163819-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o emprego público de **Jardineiro**, Cód. 15-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificado em 1º lugar, com 88,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, o **Senhor EDUARDO ANTONIO BUENO**, RG nº 54304340-X-SSP/SP, para o emprego público efetivo de JARDINEIRO, Cód. 15-EPE, a partir do dia 01 de novembro de 2022, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.418,72 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 31 de outubro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 163, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, O SENHOR RAFAEL HENRIQUE FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que o Senhor **Rafael Henrique Freire**, portador do RG nº 402957131-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o emprego público de **Mecânico**, Cód. 17-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificado em 1º lugar, com 184,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, o **Senhor RAFAEL HENRIQUE FREIRE**, RG nº 402957131-SSP/SP, para o emprego público efetivo de MECÂNICO, Cód. 17-EPE, a partir do dia 01 de novembro de 2022, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 2.356,95 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 31 de outubro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 164, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, A SENHORA STEFANI CRISTINA MARQUES RUSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que a Senhora **Stefani Cristina Marques Russo**, portador do RG nº 546179642-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o emprego público de **Zelador**, Cód. 58-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações,

Lei Municipal nº 082/2022, **classificado em 1º lugar, com 88,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, a **Senhora STEFANI CRISTINA MARQUES RUSSO**, RG nº 546179642-SSP/SP, para o emprego público efetivo de ZELADOR, Cód. 58-EPE, a partir do dia 01 de novembro de 2022, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.228,40 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 31 de outubro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 165, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL CARINA CRISTINA SCOLARI PARA OCUPAR, TEMPORARIAMENTE, O CARGO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, sobretudo a Lei Municipal nº 133, de 01 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para ocupar, temporariamente, a partir desta data, o cargo público de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**, Cód. 22-CPC, do Anexo III, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-

SP, **em comissão**, a servidora pública municipal efetiva, **Senhora CARINA CRISTINA SCOLARI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.233.296-5-SSP-SP, com **C.H.S.** de 40 (quarenta) horas e vencimentos de R\$ 3.769,78 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) mensais, observado o disposto nos artigos 51 *usque* 54 da citada legislação..

Art. 2º - As atribuições do cargo são as constantes do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 133, de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 164/2022, de 08 de junho de 2020.

São Sebastião da Grama, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 166, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL THUANY DE OLIVEIRA PARA OCUPAR, TEMPORARIAMENTE, O CARGO DE COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e considerando que o cargo público acima mencionado se encontra vago, em virtude da Portaria nº 148/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para ocupar, temporariamente, a partir desta data, o cargo público de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO**, Cód. 27-CPC, do Anexo III, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, **em comissão**, a servidora pública municipal efetiva, **Senhora THUANY DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.590.616-5 -SSP-SP, com **C.H.S.** de 40



(quarenta) horas e vencimentos de R\$ 1.882,54 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, observado o disposto nos artigos 51 *usque* 54 da citada legislação..

Art. 2º - As atribuições do cargo são as constantes do §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 071, de 18 de janeiro de 2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 167, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PREENCHIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP e demais alterações, e considerando a quantidade de vagas constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2022 para o emprego público efetivo de **MOTORISTA**, e a necessidade da abertura de mais 01 (uma) vaga para o referido emprego público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado, além do constante do Edital do Concurso Público nº 001/2022, o preenchimento de mais 01 (uma) emprego público efetivo de **Motorista**, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009 e demais alterações posteriores.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 168, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, A SENHORA DANIELA CRISTINA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que a Senhora **Daniela Cristina Ferreira**, portador do RG nº 453884908-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o emprego público de **Serviços Braçais Urbanos e Rurais**, Cód. 39-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificado em 2º lugar, com 168,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, a **Senhora Daniela Cristina Ferreira**, RG nº 453884908-SSP/SP, para o emprego público efetivo de SERVIÇOS BRAÇAIS URBANOS E RURAIS, Cód. 39-EPE, a partir do dia 09 de novembro de 2022, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.228,40 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi

Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 169, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, O SENHOR ALEX JUNIO LOURENÇO BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que o Senhor **Alex Junio Lourenço Barbosa**, portador do RG nº 463870633-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o emprego público de **Serviços Braçais Urbanos e Rurais**, Cód. 39-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificado em 3º lugar, com 160,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, o **Senhor ALEX JUNIO LOURENÇO BARBOSA**, RG nº 463870633-SSP/SP, para o emprego público efetivo de SERVIÇOS BRAÇAIS URBANOS E RURAIS, Cód. 39-EPE, a partir do dia 09 de novembro de 2022, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.228,40 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 170, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME

CELETISTA, A SENHORA TAIS DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que a Senhora **Tais de Paula**, portador do RG nº 541145721-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o emprego público de **Serviços Braçais Urbanos e Rurais**, Cód. 39-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificado em 4º lugar, com 158,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, a **Senhora TAIS DE PAULA**, RG nº 541145721-SSP/SP, para o emprego público efetivo de SERVIÇOS BRAÇAIS URBANOS E RURAIS, Cód. 39-EPE, a partir do dia 09 de novembro de 2022, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.228,40 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 171, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, O SENHOR GABRIEL HENRIQUE DA SILVA TESSARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;



CONSIDERANDO: -

Que o Senhor **Gabriel Henrique da Silva Tessari**, portador do RG nº 564856046-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o emprego público de **Serviços Braçais Urbanos e Rurais**, Cód. 39-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificado em 5º lugar, com 158,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, o **Senhor GABRIEL HENRIQUE DA SILVA TESSARI**, RG nº 564856046-SSP/SP, para o emprego público efetivo de SERVIÇOS BRAÇAIS URBANOS E RURAIS, Cód. 39-EPE, a partir do dia 09 de novembro de 2022, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.228,40 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 172, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, O SENHOR DAVI GUEDES LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que o Senhor **Davi Guedes Lima**, portador do RG nº 23691644-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o emprego público de **Auxiliar de Serviços**,

Cód. 02-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificado em 1º lugar, com 92,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, o **Senhor DAVI GUEDES LIMA**, RG nº 23691644-SSP/SP, para o emprego público efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, Cód. 02-EPE, a partir do dia 09 de novembro de 2022, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.228,40 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 173, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, A SENHORA ROSELAINÉ APARECIDA DE MELLO MADUENE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que a Senhora **Roselaine Aparecida de Mello Maduene**, portador do RG nº 430001174-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o emprego público de **Auxiliar de Serviços**, Cód. 02-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificado em 2º lugar, com 84,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e



apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, a **Senhora ROSELAINÉ APARECIDA DE MELLO MADUENE**, RG nº 430001174-SSP/SP, para o emprego público efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, Cód. 02-EPE, a partir do dia 09 de novembro de 2022, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.228,40 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 175, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO PARA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PELO REGIME CELETISTA, DA SENHORA LARISSA GRASIELA IGNÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que a Senhora **Larissa Grasiela Ignácio**, portadora do RG nº 60.180.560-4-SSP/SP, foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº 002/2022, para a função pública de **Agente Comunitário de Saúde – ESF Sul, classificada em 2º lugar, com 65 pontos**, convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica autorizada a contratação, pelo regime jurídico celetista, da **Senhora LARISSA GRASIELA IGNÁCIO**, RG nº 60.180.560-4-SSP/SP, para a função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SUL**, por prazo indeterminado, a partir de 09 de novembro de 2022, com a carga

horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

Art. 2º - A assinatura do contrato não gerará vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, estando este vinculado a existência do Programa Saúde da Família, do Governo Federal, podendo ser extinto com o encerramento do referido programa, bem como não gera expectativa de permanência em relação a função pública.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 08 de novembro de 2022

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 176, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO PARA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PELO REGIME CELETISTA, DA SENHORA VALERIA MARIA BUDRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que a Senhora **Valeria Maria Budri**, portadora do RG nº 41.430.342-8-SSP/SP, foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº 002/2022, para a função pública de **Agente Comunitário de Saúde – ESF Central, classificada em 1º lugar, com 85 pontos**, convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica autorizada a contratação, pelo regime jurídico celetista, da **Senhora VALERIA MARIA BUDRI**, RG nº 41.430.342-8-SSP/SP, para a função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CENTRAL**, por prazo indeterminado, a partir de 09 de novembro de 2022, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

Art. 2º - A assinatura do contrato não gerará vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, estando este vinculado a existência do Programa Saúde da Família, do Governo Federal, podendo ser extinto com o encerramento do referido programa, bem como não gera expectativa de permanência em relação a função pública.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 08 de novembro de 2022

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 177, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO PARA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PELO REGIME CELETISTA, DA SENHORA ANA LAURA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que a Senhora **Ana Laura Alves**, portadora do RG nº 49.595.773-2-SSP/SP, foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº 002/2022, para a função pública de **Agente Comunitário de Saúde – ESF Saúde Certa, classificada em 1º lugar, com 80 pontos**, convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica autorizada a contratação, pelo regime jurídico celetista, da **Senhora ANA LAURA ALVES**, RG nº 49.595.773-2-SSP/SP, para a função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SAÚDE CERTA**, por prazo indeterminado, **a partir de 09 de novembro de 2022**, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

Art. 2º - A assinatura do contrato não gerará vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Sebastião da

Gramma, estando este vinculado a existência do Programa Saúde da Família, do Governo Federal, podendo ser extinto com o encerramento do referido programa, bem como não gera expectativa de permanência em relação a função pública.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 08 de novembro de 2022

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 178, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO PARA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PELO REGIME CELETISTA, DO SENHOR LUCAS BIACO DE PAULA E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que o Senhor **Lucas Biaco de Paula e Silva**, portador do RG nº 40.295.806-8-SSP/SP, foi aprovado no Processo Seletivo Edital nº 002/2022, para a função pública de **Agente Comunitário de Saúde – ESF Saúde Certa, classificado em 2º lugar, com 80 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica autorizada a contratação, pelo regime jurídico celetista, do **Senhor LUCAS BIACO DE PAULA E SILVA**, RG nº 40.295.806-8-SSP/SP, para a função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SAÚDE CERTA**, por prazo indeterminado, **a partir de 09 de novembro de 2022**, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

Art. 2º - A assinatura do contrato não gerará vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, estando este vinculado a existência do Programa Saúde da Família, do Governo Federal, podendo ser extinto com o

encerramento do referido programa, bem como não gera expectativa de permanência em relação a função pública.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 08 de novembro de 2022

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 179, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO PARA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PELO REGIME CELETISTA, DO SENHOR DONIZETI APARECIDO CÂNDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que o Senhor **Donizeti Aparecido Cândido**, portador do RG nº 27.390.222-2-SSP/SP, foi aprovado no Processo Seletivo Edital nº 002/2022, para a função pública de **Agente Comunitário de Saúde – ESF Saúde Certa**, classificado em **3º lugar, com 80 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica autorizada a contratação, pelo regime jurídico celetista, do **Senhor DONIZETI APARECIDO CÂNDIDO**, RG nº 27.390.222-2-SSP/SP, para a função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SAÚDE CERTA**, por prazo indeterminado, a partir de 09 de novembro de 2022, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

Art. 2º - A assinatura do contrato não gerará vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, estando este vinculado a existência do Programa Saúde da Família, do Governo Federal, podendo ser extinto com o encerramento do referido programa, bem como não gera expectativa de permanência em relação a função pública.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 08 de novembro de 2022

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 180, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO PARA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PELO REGIME CELETISTA, DO SENHOR JEAN CARLO VIEIRA ARCHANJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que o Senhor **Jean Carlo Vieira Archanjo**, portador do RG nº 13.218.844-SSP/SP, foi aprovado no Processo Seletivo Edital nº 002/2022, para a função pública de **Agente Comunitário de Saúde – ESF João Archanjo**, classificado em **1º lugar, com 75 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica autorizada a contratação, pelo regime jurídico celetista, do **Senhor JEAN CARLO VIEIRA ARCHANJO**, RG nº 13.218.844-SSP/SP, para a função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF JOÃO ARCHANJO**, por prazo indeterminado, a partir de 09 de novembro de 2022, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

Art. 2º - A assinatura do contrato não gerará vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, estando este vinculado a existência do Programa Saúde da Família, do Governo Federal, podendo ser extinto com o encerramento do referido programa, bem como não gera expectativa de permanência em relação a função pública.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 08 de novembro de 2022

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 181, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

DISCIPLINA A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES AOS PROFESSORES MUNICIPAIS EFETIVOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA O ANO LETIVO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

I – Que a atribuição de classes é da responsabilidade do Município;

II – Que ao Chefe do Executivo cabe a responsabilidade pela condução da Educação em nível municipal;

III – Que a atribuição deve ser feita no interesse da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - A responsabilidade pela atribuição de classes é do (a) Gerente Municipal de Educação que deverá tomar todas as providências para garantir as melhores condições para viabilização da proposta pedagógica da rede municipal de ensino, lavrando-se as competentes atas de atribuição e enviando cópias ao Prefeito.

Art. 2º - A atribuição de Educação Básica e de Educação Especial para o ano letivo de 2023 será realizada no dia 16 de dezembro de 2022, na EMEB “PROF. SYLVIO DA COSTA NEVES”, as 07:30 horas e será feita, primeiramente, aos professores de Educação Especial e após, aos professores efetivos de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
	1ª, 2ª e 3ª Colocadas Efetivas de Educação

07:30	Especial e Professoras habilitadas e Classificadas na entrega dos Projetos de Educação Especial.
-------	--

EDUCAÇÃO BÁSICA

HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
08:00	Professor portador de deficiência 1ª colocada à 67ª colocada

Art. 3º - A atribuição será feita de acordo com o seguinte critério:

I – Para os Professores efetivos da rede municipal de ensino serão feitas duas listagens, resultando em uma classificação para os Professores de Educação Básica e uma classificação para os Professores de Educação Especial, levando-se em conta o tempo de serviço prestado como concursados em caráter efetivo e o tempo de serviço não concomitante de professor eventual, prestado unicamente ao Ensino Municipal de São Sebastião da Grama, segundo o seguinte critério:

a) a data-base para contagem do tempo de serviço será de 01 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2021 e de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

b) o tempo de serviço será contado, de forma contínua, dia a dia, atribuindo-se 01 (um) ponto por dia;

c) **não serão computadas como tempo de serviço**, para os efeitos de atribuição de aula, as ausências ao serviço que se derem pelos seguintes motivos:

c.1) licença-saúde para a própria pessoa;

c.2) falta justificada e/ou injustificada;

c.3) falta médica;

c.4) licença para pessoa da família;

c.5) suspensões por motivos disciplinares;

d) **serão computadas como tempo de serviço**, para os efeitos de atribuição de aula, as ausências ao serviço que se derem pelos seguintes motivos:

d.1) licença-prêmio;

d.2) licença-gestante;

d.3) licença-saúde para a própria pessoa, especificada no Artigo 4º da presente Portaria;



- d.4) gala;
- d.5) nojo;
- d.6) convocação pelo T.R.E.;
- d.7) convocação pela Justiça;
- d.8) convocação para participação em cursos e congressos com a devida e prévia autorização da autoridade responsável;
- d.9) convocação para o desempenho de outro serviço municipal, de natureza educacional e/ou de essencial interesse público, seja no setor de educação ou em outro da administração municipal, a exclusivo critério do Chefe do Executivo, mediante Portaria de convocação;
- d.10) faltas abonadas, até, no máximo, 06 (seis) por ano e 01 (uma) por mês.

e) a classificação será feita em ordem decrescente pelo número de pontos, devendo ser rigorosamente observada na atribuição das classes.

f) na hipótese de empate, usar-se-ão os critérios segundo Art. 24 e seus incisos da Lei Complementar nº 010, de 09 de dezembro de 2015 que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da carreira e remuneração do magistério público do município de São Sebastião da Gramma.

Art. 4º - O critério para atribuição de aulas aos Professores efetivos na rede municipal de ensino, previsto no **item d do Artigo 3º** da presente Portaria, **computando-se como tempo de serviço** para efeitos de atribuição de aulas as ausências ao serviço, determina-se que o motivo especificado no **item d.3)**, seja referido à licença-saúde para a própria pessoa, concedida a **funcionário acometido de doenças crônico-degenerativas**, especificadas abaixo:

- a) Mal de Alzheimer;
- b) Osteoporose;
- c) Esclerose lateral amiotrófica;
- d) Arteriosclerose;
- e) Neoplasias;
- f) Insuficiência renal crônica;
- g) Reumatismo;
- h) Artropatias ;
- i) Insuficiência cardíaca crônica.
- j) Covid 19 (Isolamento por Covid 19 para a própria pessoa ou por motivo de pessoa da família).
- k) Afastamento Compulsório (conjuntivite, sarampo, rubéola, catapora e etc.)

Art. 5º – As classificações deverão ser publicadas nos quadros de editais das escolas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data designada para a atribuição de aulas.

Art. 6º - Caberá recurso pelo interessado, sob pena de preclusão, em última e única instância, contra a atribuição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do dia da atribuição, ao Prefeito Municipal que decidirá em igual prazo.

Art. 7º - Todos os professores PEB I e PEB II, que ministram aulas em outras cidades deverão entregar o acúmulo de cargo no Departamento de Educação até dia 10 de fevereiro de 2023.

Art. 8º - No ano letivo de 2023, o HTPC, nas escolas municipais será realizado da seguinte forma.

§ 1º - Na EMEB “Prof. Sylvio da Costa Neves”, EMEB “Profª. Ilda Anadão Rossi”, EMEB “Prof. José Martha”, EMEB Polo do Vale da Grama “Dona Mathilde de Carvalho Dias” e Escola Polo Infantil Cidade do Futuro Creche/EMEB Maria Dalva Tomé de Araújo”. O HTPC será realizado às quintas-feiras das 18:00 às 20:00 horas e somente para professores que dobrem período no município de São Sebastião da Gramma o HTPC será realizado as quintas-feiras das 18:00 às 20:00 horas.

§ 2º - Na EMEB Complexo Educacional Cidade do Futuro, o HTPC, será realizado às quintas-feiras das 07:20 às 09:20 horas.

§ 3º - Os professores que tiverem suas aulas atribuídas na EMEB “Polo do Vale da Grama” terão que fazer seu HTPC na cidade às quintas-feiras das 18:00 às 20:00 horas conforme orientação da coordenação da escola.

Art. 9º – A **ausência INJUSTIFICADA** do professor estatutário e celetista em HTPCs ou falta-aula, poderá ser acumulada até o total de horas referentes à jornada diária do professor, sendo que, **ao atingir a quantidade de horas da carga horária diária de trabalho**, resultando em **falta-dia**, se não houver justificativa legal para a referida falta, a mesma incidirá em **desconto financeiro e de tempo de serviço para efeito de atribuição de aulas**.

Art. 10 – Em atendimento ao artigo 2º parágrafo 4º da lei 11738, de 16 de julho de 2008, o qual institucionaliza o limite de 2/3 na composição da jornada de trabalho do professor, este, obrigatoriamente, deverá cumprir 1/3 da jornada dentro da Unidade Escolar, realizando atividades referentes a sua sala, como preparar aulas, correção de atividades e avaliações, preencher documentos da sala de aula, fazendo relatórios sobre os alunos, solicitando materiais que serão utilizados em aula, realizando estudos com seus gestores e/ou outros formadores, voltados ao aperfeiçoamento da prática educativa; estudos de casos; formações, entre outros, todos referentes a sala de aula onde o professor estiver ministrando suas aulas, também o professor poderá procurar a Coordenação, Direção da Escola e Secretaria da Escola para tirar dúvidas.

§ 1º - O uso dos computadores da escola em que o professor estiver ministrando suas aulas, somente será permitido para as atividades relacionadas no Art. 10, ficando assim proibido o uso para fins particulares como fazer pesquisa em sites de compras, facebook, imprimir boletos, pesquisas referentes a outras atividades particulares, as quais não sejam da Unidade de Ensino assumida em atribuição de aulas.

§ 2º - O Docente não poderá realizar atividades extras como realizar outros cursos e atividades particulares se ausentando da escola sem a autorização da Direção da Escola ou promovendo comércio dentro da escola, estes deverão ser feitos fora de seu período e local de trabalho.

§ 3º - O Docente que não cumprir com as especificações de que trata o Art. 10 e § 1º e 2º, estará sob pena de falta-aula, a qual não sendo justificada pelo professor, incidirá em desconto financeiro e totalização para falta-dia, através de perda de tempo de serviço para efeito de classificação para atribuição de aulas e outras sanções administrativas cabíveis.

Art. 11 – Nas Escolas municipais os horários de HTPIs dos professores PEB I para o ano letivo de 2023 serão:

§ 1º - Nas escolas EMEB “Prof. Sylvio da Costa Neves”, EMEB “Prof. Ilda Anadão Rossi” e EMEB “Prof. José Martha”, os docentes que assumirem aulas terão seu direito legal de cumprimento de 1/3 de jornada fora da sala de aula, semanalmente, nas quatro aulas que serão ministradas por PEB II conforme a matriz curricular de cada escola e no horário das 11:40h às 12:00h para quem assumir aulas no período da manhã e das 17:40h às 18:00h para quem assumir aulas no período da tarde conforme Art. 10 § 1º, 2º e 3º da presente portaria.

§ 2º - Na escola EMEB Polo do Vale da Grama “Dona Mathilde de Carvalho Dias” os docentes que assumirem aulas na 1ª Etapa e 2ª Etapa e no 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano terão seu direito legal de cumprimento de 1/3 de jornada fora da sala de aula semanalmente nas quatro aulas que serão ministradas por PEB II conforme a matriz curricular da escola e no horário das 11:40h às 12:00h., conforme Art. 10 § 1º, 2º e 3º da presente portaria.

§ 3º - Na escola EMEB Complexo Educacional Cidade do Futuro, os docentes PEB I que assumirem aulas sabendo-se que seu horário de intervalo (recreio) será das 12:00h às 12:20h, terão seu direito legal de cumprimento de 1/3 de jornada fora da sala de aula semanalmente das 09:20h às 10:10h e das 12:20h às 12:30h, conforme Art. 10 § 1º, 2º e 3º da presente portaria.

§ 4º - Para fins de solicitação de requerimento para acúmulo de cargo os professores PEB II, deverão apresentar no Departamento Municipal de Educação, seu horário de aulas, bem como seu horário de HTPI nas escolas municipais.

§ 5º - No ano letivo de 2023, excepcionalmente na EMEB Polo do Vale da Grama “Dona Mathilde de Carvalho Dias”, poderá ser autorizado ao professor PEB II, que junte classes para ministrar aulas desde que não atrapalhe o aprendizado dos alunos e que seja autorizado pela Direção da Unidade Escolar e pela Gerente Municipal de Educação.

Art. 12 – O professor efetivo da Rede Municipal, contratado sob qualquer regime, quando tiver saldo remanescente de horas aula ou HTPCs decorrentes de ausências justificadas ou injustificadas durante o ano letivo para composição de falta dia, terá desconto de um ponto da referida falta para efeito de atribuição de aulas.

§ 1º O(A) Gerente Municipal de Educação poderá, durante o ano letivo, convocar todos os docentes para HTPCs coletivos, devendo os mesmos serem previamente cientificados da data, local e horários designados. A ausência do professor previamente convocado, resultará nos descontos previstos nos Art. 9 e 12 e/ou outras sanções administrativas cabíveis.

§ 2º As faltas de professores em HTPCs coletivos só poderão ser justificadas através de faltas TRE, convocações judiciais, faltas

abonadas ou atestado médico. Não serão aceitas declarações de presença em HTPCs de escolas de outros municípios.

§ 3º Os professores que acumulam cargo na rede municipal de ensino de São Sebastião da Grama, além da convocação para o HTPC coletivo, cumprirão o outro HTPC.

Art. 13 – O (A) Gerente Municipal de Educação, para melhor atender ao rendimento anual de ensino na rede municipal, **poderá alterar o calendário escolar durante o ano letivo**, desde que previamente comunicado aos professores da rede e com a devida homologação pelo órgão responsável.

Art. 14 - As salas de aula da rede municipal, definidas como Salas de Recurso, AEE (Atendimento Educacional Especializado), serão atribuídas aos professores efetivos da lista constante como Professor de Classe Especial (Professor habilitado).

§ 1º – Se houver salas remanescentes, estas poderão ser atribuídas conforme Art. 10, Item I b e Art. 27 item II, Parágrafo único da Lei Complementar nº 10 de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da carreira e remuneração do magistério público do município de São Sebastião da Grama.

§ 2º – A determinação referente à análise curricular e apresentação de projetos, bem como local de entrega, será realizada através de documento expedido pela Gerência Municipal de Educação, no qual constará o período de regularização do ora previsto, com prazo anterior à realização da atribuição de aulas prevista no artigo 2º da presente Portaria.

§ 3º – Após a expiração do prazo acima referido e do processo de seleção interna do profissional, a Gerência Municipal de Educação publicará a listagem classificatória dos professores habilitados para atribuição das classes remanescentes, a qual será realizada antes da atribuição aos Professores de Educação Básica, na data prevista na presente Portaria.

§ 4º – Na programação, planejamento e prática da salas de recursos elaboradas pelos docentes, serão observadas as áreas de desenvolvimento cognitivo, motor, social, afetivo e emocional, com vistas a subsidiar os conceitos e conteúdos defasados no processo de aprendizagem para atingir o currículo da classe comum. Os conteúdos escolares deverão ser trabalhados com metodologias e estratégias diferenciadas com adaptação curricular, uma vez que o trabalho com o conteúdo não deve ser confundido com reforço escolar. O professor da Sala de Recurso, também, auxiliará o professor dentro da sala de aula, com os alunos de Sala de Recurso, em determinados horários.

§ 5º - As salas de recursos serão ministradas com alunos em contraturno.

Art. 15 – Os professores que assumirem as salas de **Reforço (se houver a necessidade de abrir tais salas)**, estarão cientes de que estas classes serão ministradas com alunos em contraturno.

§ 1º – As salas de **Reforço** serão direcionadas pelos gestores escolares de acordo com diagnóstico de necessidades das crianças, sendo atendidas, prioritariamente, os estudantes com

dificuldades na escrita e na leitura em fase de alfabetização e matemática.

§ 2º – Os professores que escolherem estas salas deverão ter bastante cuidado com o planejamento, definição de metas e escolha de alternativas envolvendo os educandos. As aulas de Reforço devem ter metodologias diferenciadas das aulas regulares, mas, ao mesmo tempo, uma integração entre elas, para que o educando seja estimulado a aprender de forma nova e com significatividade. O docente deverá utilizar a manipulação de materiais concretos e de jogos, materiais pedagógicos variados, computador e outras metodologias e estratégias diferenciadas que estimulem o pensar e proporcionem a equidade de aprendizagem.

§ 3º - As Salas de Reforço poderão ser abertas após o início do ano letivo, sendo assim, estas salas poderão ser atribuídas aos professores classificados no Processo Seletivo para Professores Eventuais de Educação Básica 2023.

Art. 16- As salas de aula existentes na **Escola Polo Infantil Cidade do Futuro Creche/EMEB “Maria Dalva Tomé de Araújo”** serão atribuídas às professoras efetivas da lista constante como Professor de Educação Básica, seguindo-se a classificação, ressaltando-se que por se tratar de creche-escola, os professores que escolherem o período da **manhã** trabalharão **conforme planejamento de acordo com a BNCC** com os alunos, sendo que a parte referente aos **05 (cinco) Projetos anuais**, definidos como **Arte, Datas Comemorativas (realização de teatros), Cultura da Paz, Projeto Higiene e Ciranda da Leitura**, serão realizados pelos professores do período da **tarde**, através de atividades diferenciadas, porém, com intencionalidade pedagógica, educativa, lúdica e interativa.

Art. 17 – Os professores de Educação Básica da rede municipal de ensino, ao escolherem salas de aula de **1ª Etapa** na Escola Polo Infantil Cidade do Futuro Creche/EMEB “Maria Dalva Tomé de Araújo”, no período da **manhã (7:00 às 11:40 h - professor com alunos)**, terão seu direito legal de cumprimento de 1/3 de jornada fora da sala de aula semanalmente nas **quatro aulas** que serão ministradas por PEB II conforme matriz curricular da escola e horários definidos pela direção da escola, e no **horário das 11:40h às 12:00h**, conforme Art. 10 § 1º, 2º e 3º da presente portaria.

§ 1º - Os professores da escola supracitada que escolherem aulas no período da **manhã (7:00 às 11:40 h - professor com alunos)** nas classes de **Maternal I, Maternal II e Berçário I e II**, por não terem aulas diferenciadas, terão seu direito legal de cumprimento de **1/3 da jornada** fora da sala de aula, **no horário das 11:00 às 11:40 h**, e no **horário das 11:40h às 12:00h**, conforme Art. 10 § 1º, 2º e 3º da presente portaria.

§ 2º - Os professores que escolherem classes na escola mencionada no *caput* deste artigo, no período da **tarde, (13:00 às 17:40 – professor com alunos)** por não terem aulas diferenciadas, terão seu direito legal de cumprimento de **1/3 da jornada** fora da sala de aula, no **horário das 17:00 às 17:40 h** (após a saída dos alunos), e no **horário das 17:40h às 18:00h**, conforme Art. 10 § 1º, 2º e 3º da presente portaria.

Art. 18 – **Todas** as classes da escola referida no Art. 16, serão atribuídas aos professores constantes da lista de Professor de Educação Básica, sendo que estes realizarão em sala de aula o “**ato de cuidar pedagógico**”, ou seja, além de ensinar noções básicas de atividades educacionais inerentes à faixa etária das crianças, também desenvolverão atividades ligadas à afetividade, tais como “pegar no colo”, “ninar”, “dar mamadeira”, “trocar fralda” e outras que se fizerem necessárias como a estimulação precoce para o desenvolvimento saudável do educando. Também o professor deverá apresentar um semanário contendo as atividades desenvolvidas com fotos, o professor deverá estar ciente que, durante o ano letivo, poderá passar por capacitações específicas oferecidas pela Gerência Municipal de Educação para melhor desenvolvimento do seu trabalho com crianças de zero a quatro anos.

Art. 19 – Os professores da rede municipal de ensino, ao escolherem salas de aula na Escola Polo Infantil Cidade do Futuro Creche/EMEB “Maria Dalva Tomé de Araújo”, estarão cientes de que, devido ao horário integral da mesma, o horário de **intervalo escolar** será diferenciado entre professor e aluno, para melhor atender à clientela escolar, segundo critérios estabelecidos pela Direção da Escola.

Parágrafo único – Os professores da rede municipal de ensino que escolherem salas de aula na Escola acima referida, serão classificados de que, devido à especificidade da mesma, deverão auxiliar as ADIs nos horários de intervalos dos alunos, ajudando a alimentar as crianças e acompanhar as mesmas para as salas de aulas, quando houver necessidade.

Art. 20 - Em atendimento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Resolução CNE/CP N° 2, de 22 de dezembro de 2017, os docentes que escolherem as classes de Educação Infantil das escolas EMEB Polo do Vale da Grama “Dona Mathilde de Carvalho Dias”, EMEB “Prof. José Martha” e Escola Polo Infantil Cidade do Futuro Creche/EMEB “Maria Dalva Tomé de Araújo” deverão estar cientes da intencionalidade educativa em suas práticas pedagógicas na Educação Infantil, o que inclui cuidados pessoais e de higiene, como demonstra o trecho da BNCC citado abaixo:

“Essa concepção de criança como ser que observa, questiona, levanta hipóteses, conclui, faz julgamentos e assimila valores e que constrói conhecimentos e se apropria do conhecimento sistematizado por meio da ação e nas interações com o mundo físico e social não deve resultar no confinamento dessas aprendizagens a um processo de desenvolvimento natural ou espontâneo. Ao contrário, impõe a necessidade de imprimir intencionalidade educativa às práticas pedagógicas na Educação Infantil, tanto na creche quanto na pré-escola.

Essa intencionalidade consiste na organização e proposição, pelo educador, de experiências que permitam às crianças conhecer a si e ao outro e de conhecer e compreender as relações com a natureza, com a cultura e com a produção científica, que se traduzem nas práticas de cuidados pessoais (alimentar-se, vestir-se, higienizar-se), nas brincadeiras, nas experimentações com materiais variados, na aproximação com a literatura e no encontro com as pessoas. Parte do trabalho do educador é refletir, selecionar, organizar, planejar, mediar e

monitorar o conjunto das práticas e interações, garantindo a pluralidade de situações que promovam o desenvolvimento pleno das crianças.”

Art. 21 - As salas de aula existentes na escola denominada EMEB Complexo Educacional Cidade do Futuro, serão atribuídas às professoras efetivas da lista constante como Professor de Educação Básica, seguindo-se a classificação, ressalvando-se que por se tratar de contraturno, os professores trabalharão **conteúdos Bimestrais específicos**, através de **Projetos Educacionais** durante todo o ano letivo, conforme especificado:

a) **Disciplina de Educação Ambiental:** Têm como objetivo aprofundar conhecimentos e incentivar boas práticas para o alcance da promoção e manutenção da saúde humana, da sustentabilidade e da preservação do meio ambiente.

Durante o ano letivo será realizada a Feira de Meio Ambiente (mês de junho), Projeto Horta Educativa, Mata Viva, Conscientização do uso correto da Água e Projetos Ambientais.

b) **Disciplina Educação Empreendedora e Financeira:** Têm como objetivo elaborar e aplicar uma proposta de ensino através do uso de jogos e / ou atividades e recursos educacionais com o intuito de capacitar os alunos e desenvolver práticas empreendedoras, bem como noções sobre consumo e mercado atual.

Durante o ano letivo, será realizada a “Feira do Empreendedorismo”, expondo e comercializando produções artesanais dos educandos, promovendo competências e habilidades quanto ao uso consciente do dinheiro e negociações.

Nas aulas, os alunos receberão estímulos para traçar estratégias e solucionar problemas lógicos, despertando autonomia e o equilíbrio de suas escolhas futuras, tanto pessoal quanto profissional.

c) **Disciplina Arte Corporal e Som:** Esta disciplina engloba diferentes manifestações artísticas, que envolvem as artes visuais, a dança, o teatro, a música e as artes integradas. O conteúdo desta disciplina será desenvolvido dentre os estilos de arte acima, ligados as datas comemorativas e a cultura regional do nosso país, além de um projeto desenvolvido anualmente sobre a Cultura Antirracista.

Artes visuais

O objetivo é explorar a cultura visual de diferentes regiões. Com isso, é importante que na escola os alunos aprendam a ampliar a sua compreensão da comunicação visual para que interajam melhor com as produções culturais, sejam elas materiais ou simbólicas.

Dança

É importante para desenvolver a expressão pelo movimento corporal. No documento, é definido que essa manifestação artística tem o papel de articular processos cognitivos e experiências sensíveis. Nesse sentido, o papel do professor é

estimular a compreensão do próprio corpo e suas relações com o ambiente.

Música

De acordo com a BNCC, a música relaciona aspectos culturais da humanidade por meio da sensibilidade sonora. Dessa maneira, os alunos podem vivenciar a música na escola por meio de apreciação, manipulação e criação, além da aprendizagem teórica.

Teatro

Essa arte possibilita explorar jogos dramáticos, improvisações, atuações e peças de construção coletiva. Ele é um importante recurso para o desenvolvimento da percepção corporal, da memória, da imaginação e da reflexão.

Artes Integradas

A última unidade temática da BNCC é a de Artes Integradas, que contempla recursos das demais áreas destacadas — artes visuais, dança, música e teatro — de maneira associada. A ideia é que os alunos possam aproveitar elementos artísticos das diferentes categorias ao mesmo tempo. Para isso, pode também se valer das novas tecnologias.

§ 1º – Os professores de Educação Física da Rede Municipal que escolherem aulas do **bloco específico de Dança**, incluído na disciplina denominada **Esporte e Lazer** na Escola mencionada no *caput* deste Artigo, estarão cientes de que, devido à especificidade da mesma, ficarão responsáveis pelos ensaios e apresentação dos alunos em datas comemorativas, formaturas, Proerd ou nos eventos festivos que forem realizados na referida escola ou pela Gerência Municipal de Educação, sendo estas aulas ministradas no espaço físico do prédio principal ou na sala do Ginásio de Esportes.

§ 2º As aulas de **Futsal** serão distribuídas dentro da matéria denominada **Esporte e Lazer**, serão voltadas para atividades lúdicas, gincanas, treinamento e campeonatos.

Art. 22 – Encerrando-se a atribuição prevista na presente Portaria e verificada a existência de docentes adidos, estes deverão cumprir suas funções conforme o Art. 25 da Lei Complementar nº 010, de 09 de Dezembro de 2015 que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da carreira e remuneração do magistério público do município de São Sebastião da Grama.

Art. 23 - Após o encerramento da atribuição de que trata a presente Portaria e até a data limite de quinze dias após o início das aulas presenciais conforme constará em calendário escolar, somente serão permitidas permutas de salas de aulas entre os professores efetivos da rede municipal, nos termos do Art. 28 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 010, de 09 de Dezembro de 2015, que Dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Grama.

“Art. 28 – Será permitida, até o limite de 15 (quinze) dias, após o início do ano letivo regular, a permuta de



atribuição de professores, desde que obedecidas às normas gerais de habilitação dos mesmos e exclusivamente para possibilitar o acúmulo de cargo com a mesma ou outra rede de ensino.”

“**PARÁGRAFO ÚNICO** – A viabilização da permuta será feita de comum acordo entre os docentes que deverão apresentar declaração conjunta requerendo a troca de atribuição, não tendo o Departamento de Educação qualquer responsabilidade em viabilizar o acúmulo de cargo de qualquer docente”.

Art. 24 - Se durante o período de permuta que consta no Art. 23, houver a necessidade de desdobramento de classes, ou alguma classe ficar vaga por qualquer motivo, estas salas **não** serão oferecidas por meio de permuta aos professores efetivos da rede municipal de ensino, tendo em vista que **não** consta na Lei Complementar nº 010, de 09 de Dezembro de 2015, que Dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Grama, a obrigatoriedade do Departamento Municipal de Educação viabilizar este tipo de permuta.

Art. 25 – Os professores PEB I e PEB II que tiverem interesse em assumir aulas na condição de substituição eventual conforme consta no Art. 12 da Lei Complementar nº 010, de 09 de Dezembro de 2015, que Dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Sebastião da Grama, deverão manifestar interesse assinando a listagem que seguirá a ordem de classificação dos professores para o ano letivo de 2023 no dia da referida atribuição de aula.

Art. 26 - Os professores efetivos da rede, afastados em cargos em comissão de Diretor e Coordenador, estarão desobrigados de escolherem salas de aula na atribuição prevista na presente Portaria.

Parágrafo Único – Se, após a atribuição de aulas, os mesmos decidirem retornar aos seus cargos de origem, assumirão, obrigatoriamente, a sala vaga pelo substituto ao cargo de chefia.

Art. 27 - No exercício de 2023, os horários de funcionamento das Escolas Municipais com funcionários será das 06:00 às 18:30 horas, excetuando-se o Complexo Educacional, o qual, devido à sua especificidade, funcionará das 7:00 às 16:00 horas. Nos dias de HTPC segue horário conforme Art. 7º.

Art. 28 – Para fins de acúmulo de cargo de professores PEB I da rede municipal de ensino, os horários de aulas nas escolas municipais será:

§ 1º O horário de aulas nas escolas EMEB “Prof. Sylvio da Costa Neves”, EMEB “Prof. Ilda Anadão Rossi”, EMEB “Prof. José Martha”, será das 07:00h às 12:00 h no período da manhã e das 13:00h às 18:00h no período da tarde.

§ 2º Na Escola Polo Infantil Cidade do Futuro Creche/EMEB “Maria Dalva Tomé de Araújo”, o horário de aula será das 07:00h às 12:00h no período da manhã e das 13:00h às 18:00h no período da tarde.

§ 3º Na EMEB Polo do Vale da Grama “Dona Mathilde de Carvalho Dias”, o horário de aula será das 07:00h às 12:00h.

§ 4º Na EMEB Complexo Educacional “Cidade do Futuro” o período de aulas com alunos será das 09:30h às 14:30 h.

Art. 29 - Os Professores de Educação Física, Biologia e Inglês, por exercerem cargos de PEB II, na Rede Municipal, terão suas salas e ou aulas atribuídas no dia 16 de dezembro de 2022, a partir das 08:00 h, mediante definições em portaria previamente publicada para ciência e convocação dos interessados.

Art. 30 – As aulas de informática da EMEB Complexo Educacional Cidade do Futuro serão atribuídas ao monitor de informática, no mesmo dia e horário da atribuição dos professores PEB II.

Art. 31 - Situações que porventura não estiverem elencadas nos artigos descritos ou situações novas que vierem a ocorrer na respectiva atribuição de aulas, serão analisadas e resolvidas pela Gerência Municipal de Educação e pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal.

Art. 32 - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 182, 09 DE NOVEMBRO DE 2022

DISCIPLINA A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA INGLESA e BIOLOGIA AOS PROFESSORES MUNICIPAIS EFETIVOS E A DISCIPLINA DE INFORMÁTICA AO MONITOR EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento aos artigos 29 e 30 da portaria nº 181, de 09 de novembro de 2021, as classes e ou aulas das disciplinas de Educação Física, Biologia e Inglês, bem como as aulas de Informática da Rede Municipal de Ensino serão atribuídas aos professores e monitor de informática efetivos, no dia 16 de dezembro de 2022, na EMEB “Prof. Sylvio da Costa Neves”, **respeitando os horários e a classificação, conforme as tabelas abaixo.**



EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA INGLESA, BIOLOGIA

HORÁRIO	DISCIPLINA
08:00	Professores Efetivos de Educação Física, Língua Inglesa e Biologia

MONITORES DE INFORMÁTICA

HORÁRIO	DISCIPLINA
08:00	Monitor Efetivo de Informática

Art. 2º - Os critérios usados para a referida atribuição serão os mesmos definidos na portaria nº 181, de 09 de novembro de 2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário

São Sebastião da Gramma, 09 de novembro de 2022

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 183, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, O SENHOR DIEGO DOMINGUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que o Senhor **Diego Domingues da Silva**, RG nº 13.599.809-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2022, para o emprego público de **Eletricista**, Cód. 37-EPE,

criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma-SP, e demais alterações, classificado em 1º **lugar**, com 164,00 pontos, e convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE:-

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, o **Senhor DIEGO DOMINGUES DA SILVA**, RG nº 13.599.809-SSP/SP, para o emprego público efetivo de **ELETRICISTA**, Cód. 37-EPE, a partir de 10 de novembro de 2022, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.694,29 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 184, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, O SENHOR WASHINGTON LUIZ DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que o Senhor **Washington Luiz da Silva**, RG nº 18.440.389-3-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2022, para o emprego público de **Pintor**, Cód. 50-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma-SP, e demais alterações, classificado em 1º **lugar**, com 180,00 pontos, e convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE:-

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, o **Senhor WASHINGTON LUIZ DA SILVA**, RG nº 18.440.389-3-SSP/SP, para o emprego público efetivo de **PINTOR**, Cód. 50-EPE, a partir de 10 de novembro de 2022, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.675,11 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e onze centavos) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 134, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE ITOBI-SP COM O INTUITO DE UNIR ESFORÇOS PARA VIABILIZAR PERMUTA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PRÓXIMAS À DIVISA ENTRE ESTES MUNICÍPIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação, com o Município de Itobi-SP, com o objetivo de estabelecer parceria para a recuperação e manutenção de estradas vicinais próximas à divisa entre estes Municípios.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações específicas para a finalidade, previstas nos orçamentos anuais.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 09 de novembro de 2022

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 135, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP COM O INTUITO DE UNIR ESFORÇOS PARA VIABILIZAR PERMUTA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PRÓXIMAS À DIVISA ENTRE ESTES MUNICÍPIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação, com o Município de São José do Rio Pardo-SP, com o objetivo de estabelecer parceria para a recuperação e manutenção de estradas vicinais próximas à divisa entre estes Municípios.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações específicas para a finalidade, previstas nos orçamentos anuais.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 09 de novembro de 2022

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 136, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA-SP COM O INTUITO DE UNIR ESFORÇOS PARA VIABILIZAR PERMUTA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PRÓXIMAS À

DIVISA ENTRE ESTES MUNICÍPIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação, com o Município de Divinolândia-SP, com o objetivo de estabelecer parceria para a recuperação e manutenção de estradas vicinais próximas à divisa entre estes Municípios.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações específicas para a finalidade, previstas nos orçamentos anuais.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 09 de novembro de 2022

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 137, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL-SP COM O INTUITO DE UNIR ESFORÇOS PARA VIABILIZAR PERMUTA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PRÓXIMAS À DIVISA ENTRE ESTES MUNICÍPIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação, com o Município de Vargem Grande do Sul-SP, com o objetivo de estabelecer parceria para a recuperação e manutenção de estradas vicinais próximas à divisa entre estes Municípios.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações específicas para a finalidade, previstas nos orçamentos anuais.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 09 de novembro de 2022

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 138, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA-SP COM O INTUITO DE UNIR ESFORÇOS PARA VIABILIZAR PERMUTA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PRÓXIMAS À DIVISA ENTRE ESTES MUNICÍPIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação, com o Município de Águas da Prata-SP, com o objetivo de estabelecer parceria para a recuperação e manutenção de estradas vicinais próximas à divisa entre estes Municípios.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações específicas para a finalidade, previstas nos orçamentos anuais.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 09 de novembro de 2022

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal



ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 139, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS-MG COM O INTUITO DE UNIR ESFORÇOS PARA VIABILIZAR PERMUTA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PRÓXIMAS À DIVISA ENTRE ESTES MUNICÍPIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação, com o Município de Poços de Caldas-MG, com o objetivo de estabelecer parceria para a recuperação e manutenção de estradas vicinais próximas à divisa entre estes Municípios.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações específicas para a finalidade, previstas nos orçamentos anuais.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 09 de novembro de 2022

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 75/2022

Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Grama, no uso de minhas atribuições legais e, Considerando que os atos integrante do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8883/94 e n.º 9.648/98, não

merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material; Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes, conforme previsto no Inciso XX do Artigo 4º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública.

HOMOLOGO a presente licitação, que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais para decoração do evento Natal Luz (decoração da Praça Matriz), por intermédio da Gerência de Empreendedorismo, Turismo e cultura, de acordo com as especificações adiante e demais condições estabelecidas neste edital. ADJUDICO os objetos desta licitação, respectivo aos itens 04 e 08 à empresa: SAGANE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA e respectivo aos itens 07 e 10 à empresa: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA. Os itens 05, 06 e 09 foram fracasso e quanto aos itens 01, 02, 03 e 11 foram tidos desertos. São Sebastião da Grama, 11 de novembro de 2022.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2022

Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Grama, no uso de minhas atribuições legais e, Considerando que os atos integrantes do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8883/94 e n.º 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material;

Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes, e com o decurso do prazo legal. Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública.

HOMOLOGO a presente Licitação, cujo objeto constitui-se na Contratação de empresa especializada para a execução de obras de reforma (LOTE I) e iluminação em LED (LOTE II), na Praça Santa Mônica, localizada na Praça Santa Mônica, Jardim Nova Era, neste município, conforme memorial descritivo, planilhas, cronograma, projetos e mediante as condições estabelecidas neste edital. ADJUDICO o objeto desta licitação à empresa CONSTRUTORA HGB LTDA, no valor global para o LOTE I de R\$ 81.885,07 (oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos) e para o LOTE II no valor global de R\$ R\$ 85.923,63 (oitenta e cinco mil, noventa e vinte e três reais e sessenta e três centavos). Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada.

São Sebastião da Grama, 11 de novembro de 2022.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 12/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2022



Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Grama, no uso de minhas atribuições legais e, Considerando que os atos integrantes do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8883/94 e n.º 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material;

Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes, e com o decurso do prazo legal. Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública.

HOMOLOGO a presente Licitação, cujo objeto constitui-se na Contratação de empresa especializada para execução de obra de Implementação de Sistema de Combate e Prevenção a incêndio e pânico para emissão de AVCB, na EMEB "Prof. José Martha, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, ART e mediante as condições estabelecidas neste Edital. ADJUDICO o objeto desta licitação à empresa FREDERICO CARVALHO MAZOLINI & CIA LTDA, no valor global de R\$ 158.038,06 (cento e cinquenta e oito mil e trinta e oito reais e seis centavos). Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada.

São Sebastião da Grama, 11 de novembro de 2022.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2022

Contrato N.º 40/2022

Contratada: JULIO CESAR BRANDI JUNIOR

Objeto: Credenciamento de bandas e/ou artistas amadores para apresentação de shows de música, com no mínimo 120 minutos de duração em evento realizado pela prefeitura de São Sebastião da Grama, através do seu Departamento de Empreendedorismo, Turismo e Cultura, dentro dos limites do município, para a data comemorativa do aniversário da cidade e outras que venham a ser necessárias;

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Data: 07 de outubro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2022

Contrato N.º 41/2022

Contratada: GEOVANE DA SILVA 392000984800

Objeto: Credenciamento de bandas e/ou artistas amadores para apresentação de shows de música, com no mínimo 120 minutos de duração em evento realizado pela prefeitura de São Sebastião da Grama, através do seu Departamento de Empreendedorismo, Turismo e Cultura, dentro dos limites do município, para a data comemorativa do aniversário da cidade e outras que venham a ser necessárias;

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Data: 07 de outubro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2022

Contrato N.º 42/2022

Contratada: CARLOS ALBERTO TESSER 27496524808

Objeto: Credenciamento de bandas e/ou artistas amadores para apresentação de shows de música, com no mínimo 120 minutos de duração em evento realizado pela prefeitura de São Sebastião da Grama, através do seu Departamento de Empreendedorismo, Turismo e Cultura, dentro dos limites do município, para a data comemorativa do aniversário da cidade e outras que venham a ser necessárias;

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Data: 07 de outubro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2022

Contrato N.º 43/2022

Contratada: JOÃO PAULO DE ANDRADE 43278365836

Objeto: Credenciamento de bandas e/ou artistas amadores para apresentação de shows de música, com no mínimo 120 minutos de duração em evento realizado pela prefeitura de São Sebastião da Grama, através do seu Departamento de Empreendedorismo, Turismo e Cultura, dentro dos limites do município, para a data comemorativa do aniversário da cidade e outras que venham a ser necessárias;

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Data: 07 de outubro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2022

Contrato N.º 44/2022

Contratada: GUILHERME AUGUSTO ROQUE COSTA
37455178816

Objeto: Credenciamento de bandas e/ou artistas amadores para apresentação de shows de música, com no mínimo 120 minutos de duração em evento realizado pela prefeitura de São Sebastião da Grama, através do seu Departamento de Empreendedorismo, Turismo e Cultura, dentro dos limites do município, para a data comemorativa do aniversário da cidade e outras que venham a ser necessárias;

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Data: 07 de outubro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2022

Contrato N.º 45/2022

Contratada: PAOLY ALMEIDA BAPTISTELLA

Objeto: Credenciamento de bandas e/ou artistas amadores para apresentação de shows de música, com no mínimo 120 minutos de duração em evento realizado pela prefeitura de São Sebastião da Grama, através do seu Departamento de Empreendedorismo, Turismo e Cultura, dentro dos limites do município, para a data comemorativa do aniversário da cidade e outras que venham a ser necessárias;

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais)



Data: 07 de outubro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2022
Contrato N.º 46/2022

Contratada: ALAN GABRIEL CASEMIRO 43400340880
Objeto: Credenciamento de bandas e/ou artistas amadores para apresentação de shows de música, com no mínimo 120 minutos de duração em evento realizado pela prefeitura de São Sebastião da Gramma, através do seu Departamento de Empreendedorismo, Turismo e Cultura, dentro dos limites do município, para a data comemorativa do aniversário da cidade e outras que venham a ser necessárias;

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Data: 07 de outubro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 94/2022

CONTRATADA: WEB TECNOLOGIA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para suprimentos dos setores do município de São Sebastião da Gramma, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada.

VALOR (R\$): Item 01- R\$ 4.010,00, item 03- R\$ 3.450,00.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 95/2022

CONTRATADA: GRS COMÉRCIO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para suprimentos dos setores do município de São Sebastião da Gramma, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada.

VALOR (R\$): Item 02- R\$ 2.650,00.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 92/2022

CONTRATADA: WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para academia de saúde, com entrega parcelada, mediante as condições estabelecidas neste edital e aquelas que compõem seus anexos.

VALOR (R\$): Item 01- R\$ 1.500,00, item 02- R\$ 1.500,00, item 03- R\$ 1.600,00, item 04- R\$ 990,00, item 06- R\$ 990,00, item 07- R\$ 990,00, item 09- R\$ 1.020,00, item 10- R\$ 2.280,00, item 11- R\$ 1.330,00.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 93/2022

CONTRATADA: METALÚRGICA SILLOTT LTDA
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para academia de saúde, com entrega parcelada, mediante as condições estabelecidas neste edital e aquelas que compõem seus anexos.

VALOR (R\$): Item 05- R\$ 1.025,00, item 08- R\$ 2.700,00.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 90/2022

CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de tiras reagentes de glicose e lancetas, com comodato de aparelhos de glicosímetro, destinados a atender a rede municipal de saúde, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada.

VALOR (R\$): LOTE 01 (Item 01) - R\$ 0,04.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 91/2022

CONTRATADA: SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de tiras reagentes de glicose e lancetas, com comodato de aparelhos de glicosímetro, destinados a atender a rede municipal de saúde, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada.

VALOR (R\$): LOTE 02 (Item 01) - R\$ 0,043.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 89/2022

CONTRATADA: MEDIC CAR SERVIÇOS EM UTI MÓVEL LTDA

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente à remoção em ambulância tipo D, UTI móvel, através da Gerência Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

VALOR (R\$): Item 01 - R\$ 12,00 (doze reais)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - SP

Lei Municipal nº 048/96

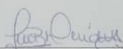
Al. Ver. Mauro Ferreira de Vasconcelos, nº 25, Distrito Industrial - São
Sebastião da Grama - SP / Telefone: (19) 36469978

ERRATA

NA ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL REALIZADA
EM 26 DE OUTUBRO DE 2022, REFERENTE A MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO
DA OSC "LAR DOS IDOSOS DR. ANTONIO ANADAO", altera-se o número da ata.

ONDE SE LÊ: Ata nº 06/2022

LEIA-SE: Ata nº. 08/2022"



Fernanda Braz Mendes
Presidente do CMAS

